

**OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.**

CNPJ nº 75.609.123/0001-23

NIRE 41.3000.78424

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 7ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019**

- I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 23 de maio de 2019, às 11:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5.700, CIC, CEP 81350-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada nos termos do §1º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 ("LSA"), nos jornais "Indústria e Comércio" e no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2019 e por meio dos websites da Comissão de Valores Mobiliários, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e no website de relação com os investidores da Companhia.
- III. PRESENÇA:** Debenturistas representando 97,37% (noventa e sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas, anexa à presente ata. Presentes ainda o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e como representante da Companhia, o Sr. Karlis Jonatan Krukliis, Diretor Presidente.
- IV. MESA:** Presidente: Sra. Nathanny Louise Novais Manhães da Silva; Secretária: Sra. Thais Ferraz Nunes de Oliveira.
- V. ORDEM DO DIA:**
- (i) Sustação, ou não dos efeitos do vencimento antecipado da Emissão, nos termos das cláusulas 4.12.1, inciso (ii) e 4.12.3 da Escritura de Emissão, em razão da não entrega dentro do prazo deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 18 de abril de 2019 ("AGD de 18/04/2019"), pela Emissora, da Demonstração Financeira referente ao término do 4º trimestre de 2018, da declaração dos administradores da Emissora e do relatório contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices Covenants Financeiros, conforme cláusula 5.1 inciso "i" alínea "d" da Escritura de Emissão;
- (ii) Concessão do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a formalização da presente Assembleia, para entrega da Demonstração Financeira referente ao 4º trimestre de 2018, declaração dos administradores da Emissora e do relatório contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices Covenants Financeiros, nos termos da cláusula 5.1 inciso "i" alínea "d" da Escritura de Emissão;
- (iii) A sustação, ou não, dos efeitos de vencimento antecipado da Emissão, considerando o não pagamento, pela Emissora, dentro do prazo, nos termos das cláusulas 4.12.1, inciso "(i)" e 4.12.3 da Escritura de Emissão e conforme deliberado na AGD de 18/04/2019, das obrigações abaixo descritas: (i) do saldo remanescente da Amortização Programada prevista para o dia 13 de março de 2019 e prorrogado para o dia 07 de maio de 2019; (ii) da Amortização Programada prevista para o dia 15 de abril de 2019; e (iii) da Amortização Programada e dos Juros Remuneratórios, previstos para os dias 15 de março de 2019, 15 de abril de 2019 e 15 de maio de 2019, conforme disposto na Cláusula 4.12.1, inciso (i) da Escritura de Emissão, e consequentemente, deliberar pela prorrogação dos pagamentos dos itens citados acima de Amortização Programada e dos Juros Remuneratórios das Debêntures para o dia 31 de maio de 2019;

(iv) Em caso de aprovação da deliberação “(iii)” acima, autorizar a Emissora o acesso aos recursos da Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”);

(v) A sustação, ou não, dos efeitos de vencimento antecipado da Emissão, em razão do inadimplemento pela Emissora, das condições previstas na cláusula 1.1, item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, para atingimento do Fluxo Mensal Mínimo, referente ao mês de abril de 2019;

(vi) Anuência prévia, ou não, para a dispensa da apuração pelo Agente Fiduciário, durante o Período de Verificação, do Fluxo Mensal Mínimo referente ao mês de maio de 2019, sendo certo, que não haverá a recomposição do referido Fluxo Mensal Mínimo, referente aos meses de março, abril e maio de 2019, conforme disposto na cláusula 1.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária; e

(vii) Autorização, ou não, para que a Emissora, a Instituição Depositária e o Agente Fiduciário, pratiquem, em conjunto, todos os atos necessários à implementação das deliberações adotadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas.

**VI. ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

**VII. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, passou-se a discussão da Ordem do Dia. Os Debenturistas, representando 97,37% (noventa e sete inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram da seguinte forma:

(i) Sustar os efeitos do vencimento antecipado da Emissão, nos termos das cláusulas 4.12.1, inciso (ii), 4.12.2 e 4.12.3 da Escritura de Emissão, em razão da não entrega dentro do prazo deliberado na AGD de 18/04/2019, pela Emissora, da Demonstração Financeira referente ao término do 4º trimestre de 2018, acompanhada do relatório da administração, dos relatórios dos Auditores Independentes, da Declaração dos Administradores da Emissora e do relatório contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices *Covenants* Financeiros, conforme cláusula 5.1 inciso “i” alínea “d” da Escritura de Emissão;

(ii) Em razão da deliberação acima, conceder prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a formalização da presente Assembleia, ficando portanto no dia 07 de junho de 2019 como data limite, para entrega da Demonstração Financeira referente ao 4º trimestre de 2018, declaração dos administradores da Emissora e do relatório contendo a memória de cálculo para o acompanhamento dos limites e índices *Covenants* Financeiros, nos termos da cláusula 5.1 inciso “i” alínea “d” da Escritura de Emissão;

(iii) Sustar os efeitos de vencimento antecipado da Emissão, considerando o não pagamento, pela Emissora, dentro do prazo, nos termos das cláusulas 4.12.1, inciso “(i)” e 4.12.3 da Escritura de Emissão e conforme deliberado na AGD de 18/04/2019, das obrigações abaixo descritas: (i) do saldo remanescente da Amortização Programada prevista para o dia 13 de março de 2019 e prorrogado para o dia 07 de maio de 2019; (ii) da Amortização Programada prevista para o dia 15 de abril de 2019; e (iii) da Amortização Programada e dos Juros Remuneratórios, previstos para os dias 15 de março de 2019, 15 de abril de 2019 e 15 de maio de 2019, conforme disposto na Cláusula 4.12.1, inciso (i) da Escritura de Emissão, e conseqüentemente, aprovar a prorrogação dos pagamentos dos itens citados acima de Amortização Programada e dos Juros Remuneratórios das Debêntures para o dia 31 de maio de 2019;

Considerando a alteração das datas de pagamento das parcelas de Amortização Programada e dos Juros Remuneratórios, conforme previsto neste item, não incidirão sobre estas os Encargos Moratórios calculados, conforme previsto, na Escritura de Emissão, até o efetivo pagamento.

- (iv) Sustar os efeitos de vencimento antecipado da Emissão, em razão do inadimplemento pela Emissora, das condições previstas na cláusula 1.1, item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, para atingimento do Fluxo Mensal Mínimo, referente ao mês de abril de 2019;
- (v) Anuência prévia para a dispensa da apuração pelo Agente Fiduciário, durante o Período de Verificação, do Fluxo Mensal Mínimo referente ao mês de maio de 2019, sendo certo, que não haverá a recomposição do referido Fluxo Mensal Mínimo, referente aos meses de março, abril e maio de 2019, conforme disposto na cláusula 1.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária;
- (vi) Autorização para que a Emissora tenha acesso aos recursos da Conta Vinculada, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a partir da presente data, em razão das deliberações acima; e
- (vii) Autorização para que a Emissora, a Instituição Depositária e o Agente Fiduciário, pratiquem, em conjunto, todos os atos necessários à implementação das deliberações adotadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas.

O Agente Fiduciário dá ciência aos Debenturistas que foi enviada na data 09 de abril de 2019, notificação à Instituição Depositária, com cópia à Emissora, solicitando o bloqueio da Conta Vinculada, em razão do descumprimento referente a março de 2019, previsto na cláusula 1.1, item (i) do Contrato de Cessão Fiduciária, contudo, o referido bloqueio não foi realizado na data prevista. Assim que constatado pelo Agente Fiduciário a não realização da instrução por ele emitida, este realizou contato telefônico e por-mail com a Instituição Depositária, de forma que esta procedeu com o bloqueio da Conta Vinculada, a qual se manteve bloqueada até a presente data e será desbloqueada, conforme deliberação prevista no item (vi) das Deliberações.

Os Debenturistas presentes na presente Assembleia declaram, conforme exposto na conferência telefônica de 14 de maio de 2019, que contou com a presença de 100% dos Debenturistas, que as atas das Assembleias realizadas em 18 de abril de 2019 e 09 de maio de 2019, deram margem à interpretação que a Conta Vinculada deveria permanecer bloqueada à despeito de não ser essa a intenção dos presentes no momento da deliberação. Uma nova Assembleia Geral de Debenturistas com o intuito de retificar o conteúdo das deliberações dessas atas, será convocada pela Emissora nos próximos dias.

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente Assembleia têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

**VIII. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

**IX. ASSINATURAS: Mesa:** 1. Presidente: Sra Nathanny Louise Novais Manhães da Silva; 2. Secretária: Sra. Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira; 3. Agente Fiduciário; 4. Companhia; e 5. Debenturistas.

Curitiba, 23 de maio de 2019.

**Mesa:**

---

**Nathanny Louise Novais Manhães da Silva**  
Presidente

---

**Thaiz Ferraz Nunes de Oliveira**  
Secretária

ATA DE ASSINATURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES 7ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019.

**Agente Fiduciário:**

---

**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**

**Emissora:**

---

**Ouro Verde Locação e Serviço S.A**

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES 7ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019.

**Debenturistas:**

<b>LUCERNE FIM CREDITO PRIVADO</b>	<b>07672408000159</b>
<b>WESTERN ASSET NEWPORT NEWS FI MULTIMERCADO</b>	<b>19941929000143</b>
<b>GENERATION FI RENDA FIXA</b>	<b>13425746000199</b>
<b>WESTERN ASSET GROWTH FI RF CP</b>	<b>15259169000138</b>
<b>WESTERN ASSET IGUACU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO</b>	<b>17689994000106</b>
<b>WESTERN ASSET PENSION RENDA FIXA FI CREDITO PRIVADO</b>	<b>00817677000117</b>
<b>BRF PREV INSTITUCIONAL FI RF CP</b>	<b>03162048000194</b>
<b>WESTERN ASSET MULTIMERCADO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO</b>	<b>07672399000104</b>
<b>130 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO</b>	<b>28320808000175</b>
<b>BALTIMORE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO</b>	<b>09087799000170</b>
<b>BOSCH BRASIL VII FI RF PREVIDENCIARIO</b>	<b>09613212000119</b>
<b>BALTIMORE IV FI RF CREDITO PRIVADO</b>	<b>12029604000140</b>
<b>WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO</b>	<b>15477864000176</b>
<b>WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP</b>	<b>16703221000166</b>
<b>WESTERN ASSET CREDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO</b>	<b>20155523000114</b>

Neste ato representado pelo seu Gestor: **WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY DTVM LIMITADA**, inscrito no CNPJ nº 07.437.241/0001-41

Neste ato representado por seu procurador: **Paulo Henrique Lopes Furtado Filho – CPF 026.698.769-94**

LISTA DE PRESENÇA DOS DEBENTURISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES 7ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019.

**Debenturistas:**

**BANCO BTG PACTUAL S/A inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0002-26, Debêntures dadas em garantia em favor de**

<b>FUNDO GARANTIDOR DE CREDITOS - FGC</b>	<b>00954288000133</b>
---	-----------------------

**Neste ato representado por seu procurador: Eduardo Zoega Salles Bueno, CPF nº 405.294.358-96**

---

<b>FDZ FIM CP IE</b>	<b>26681322000137</b>
----------------------	-----------------------

**Por seu Gestor: BANCO BTG PACTUAL S/A, inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0002-26**

**Neste ato representado por seu procurador: Eduardo Zoega Salles Bueno, CPF nº 405.294.358-96**

---